



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DADOS LOCACIONAIS NO IGEO

DELIBERAÇÃO Nº 10/2015 – (COA-CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 13 de março de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, II e IV do art. 43 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III, da Lei nº 12.378, de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando que compete ao CAU/BR regulamentar a Lei nº 12.378, de 2010, e o seu próprio Regimento Geral;

Considerando a necessidade de definição de critérios locacionais para contribuições e aprimoramento do anteprojeto de resolução que dispõe sobre a criação de escritórios descentralizados no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF); e

Considerando a existência do Sistema de Inteligência Geográfica - IGEO que atende demandas por cruzamento de dados cadastrais georeferenciados.

DELIBEROU:

1 – Solicitar à Gerência do Centro de Serviços Compartilhados os dados locacionais, em mapas, que se encontram no Sistema de Inteligência Geográfica – IGEO para subsidiar o aprimoramento do anteprojeto de resolução que dispõe sobre a criação dos escritórios descentralizados no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), tais como:

- quantidade de RRTs por Estado;
- quantidade de empresas de Arquitetura e Urbanismo;
- quantidade de relatórios de fiscalização e denúncias;
- quantidade de Instituições de Ensino Superior;
- quantitativo de municípios com mais de 20.000 habitantes e respectivas receitas de RRT e anuidade;
- quantitativo de municípios com mais de 20.000 habitantes que possuam Instituições de Ensino Superior;
- manchas de calor em municípios com mais de 20.000 habitantes e receita de RRT e anuidade superiores a R\$ 30.000,00 mensais
- quantitativo de municípios com mais de 20.000 habitantes que possuam menos de 20 arquitetos e urbanistas ativos.
- cruzamentos entre municípios com mais de 20.000 habitantes e mais de 30 arquitetos e urbanistas;

Brasília – DF, 13 de março de 2015.



GISLAINE SAIBRO (RS)
Coordenadora

SANDERLAND COELHO RIBEIRO (PI)
Coordenador Adjunto

CELSO COSTA (MS)
Membro

WELLINGTON VELOSO (PA)
Membro

ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS (RO)
Membro